



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de Concurso Público para provimento das vagas existentes para os cargos constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR, endereço eletrônico www.fauel.org.br e correio eletrônico concursoguarapuava@fauel.org.br.

1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital consistirá de cinco etapas, a saber:

- a) **1ª Etapa** – avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha **para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;**
- b) **2ª Etapa** – prova prática de **caráter eliminatório e classificatório**, somente para os cargos de **Agente de Trânsito, Eletricista, Marceneiro, Mecânico, Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Escavadeira, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira e Operador de Rolo Compactador;**
- c) **3ª Etapa** – prova escrita discursiva de **caráter eliminatório e classificatório**, somente para o cargo de **Procurador;**
- d) **4ª Etapa** – prova de títulos de **caráter classificatório**, somente para os **cargos de Nível Superior;**
- e) **5ª Etapa** – perícias médicas e procedimentos admissionais para todos os cargos, de caráter **eliminatório**, sob a responsabilidade do Município de Guarapuava.

1.3 A inscrição no concurso público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no ato da posse.



1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público por meio do endereço eletrônico www.fauel.org.br e Boletim Oficial do Município de Guarapuava disponível em <http://www.guarapuava.pr.gov.br/concursos/ano-2018>, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, julgue necessário.

1.5 Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via Sedex com aviso de Recebimento (AR) para a FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, ou protocolada presencialmente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava, situada na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2.777, Centro, CEP 85010-210, Guarapuava/PR, de segunda a sexta-feira das 12h às 17h, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público.

1.5.1 A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o(s) subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de sua impugnação.

1.5.2 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

1.5.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.

1.6 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

1.7 Este Concurso Público dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Guarapuava, Lei Municipal nº 2.515/2016 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores profissionais da área da saúde do Município de Guarapuava, Lei Municipal nº 2.516/2016, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do município de Guarapuava, Lei Complementar nº 050/2014 que dá nova redação ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Municipal de Guarapuava e dos demais Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Lei Complementar nº 060/2016 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Guarapuava, bem como suas alterações posteriores, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.pmg.pr.gov.br/legislacao/index.php>.



1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.9 O Concurso Público será acompanhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, por meio da Portaria nº 735/2018.

1.10 O candidato que não tiver acesso à internet poderá utilizar, durante o período de realização do concurso, terminais disponibilizados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarapuava, situada na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2.777, Centro, CEP 85010-210, Guarapuava/PR, no horário das 08h30min às 11h.

1.11 Fica vedada a participação na Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, na Comissão Organizadora da FAUEL e nas Bancas Examinadoras de pessoas que tenham entre os candidatos cuja inscrição haja sido deferida, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.12 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, da relação dos candidatos inscritos.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, TIPOS DE PROVAS, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

2.1 Os cargos públicos, os requisitos de admissão, a remuneração, a jornada de trabalho semanal, as vagas para a ampla concorrência (Vagas AC), as vagas para pessoas com deficiência (PcD), o valor da taxa de inscrição, os tipos de provas a serem aplicadas, bem como suas datas de realização são os estabelecidos a seguir:

CARGO	VAGAS AC	VAGAS PcD	VENCIMENTO INICIAL	GRAU DE INSTRUÇÃO / REQUISITOS ²	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	TAXA	LOTAÇÃO	TIPOS DE PROVAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA
Agente Comunitário de Saúde	CR ¹	*	R\$ 1.166,76	Ensino Médio Completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público ⁴	40 h	R\$ 80,00	Secretaria de Saúde	Objetiva	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Manhã
Agente de Combate às Endemias	1 + CR	*	R\$ 1.166,76	Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas	40 h	R\$ 80,00	Secretaria de Saúde	Objetiva	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Tarde
Agente de Trânsito	1 + CR	*	R\$ 1.957,19	Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação A e B	12/36h ³	R\$ 80,00	Secretaria de Trânsito	Objetiva Prática e Aptidão Física	03/02/2019 - 2º Domingo - Período Tarde
Agente Social	CR	*	R\$ 1.172,16	Ensino Médio completo	40 h	R\$ 80,00	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Objetiva	03/02/2019 - 2º Domingo - Período Manhã
Analista de Sistemas	CR	*	R\$ 3.387,45	Superior Completo – Tecnologia de Informação, Engenharia ou áreas correlatas e Registro no Conselho Regional de Informática	40 h	R\$ 100,00	Secretaria de Administração ⁵	Objetiva e Títulos	03/02/2019 - 2º Domingo - Período Manhã

Assistente Social	1 + CR	*	R\$ 3.387,45	Superior Completo – Curso de Serviço Social, Registro no Conselho Regional de Assistentes Sociais - C.R.A.S	30 h	R\$ 100,00	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social ⁵	Objetiva e Títulos	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Tarde
Atendente ao Educando	1 + CR	*	R\$ 1.523,43	Ensino Médio Completo	40 h	R\$ 80,00	Secretaria de Educação	Objetiva	03/02/2019 - 2º Domingo - Período Manhã
Auxiliar Operacional	1 + CR	*	R\$ 1.043,11	Ensino Fundamental Completo	40 h	R\$ 60,00	Secretaria de Viação e Obras ⁵	Objetiva	03/02/2019 - 2º Domingo - Período Tarde
Auxiliar Saúde Bucal	1 + CR	*	R\$ 1.384,76	Ensino Fundamental Completo mais curso básico na área e Registro no Conselho da categoria;	40 h	R\$ 60,00	Secretaria de Saúde	Objetiva	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Manhã
Avaliador Imobiliário	CR	*	R\$ 3.903,63	Nível Superior Completo e Curso de Gestão Imobiliária e Curso de Avaliação	40 h	R\$ 100,00	Secretaria de Finanças	Objetiva e Títulos	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Tarde
Biomédico	CR	*	R\$ 3.333,68	Ensino Superior em Biomedicina e Registro no respectivo Conselho da categoria com as devidas habilitações	40 h	R\$ 100,00	Secretaria de Saúde	Objetiva e Títulos	03/02/2019 - 2º Domingo - Período Tarde

Cirurgião Dentista	10 + CR	1	R\$ 4.517,36	Superior completo – Curso de Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO)	40 h	R\$ 100,00	Secretaria de Saúde	Objetiva e Títulos	03/02/2019 - 2º Domingo - Período Manhã
Cirurgião Dentista - Endodontia	CR	*	R\$ 4.517,36	Ensino Superior Completo em Odontologia, Especialização em Endodontia e Registro no órgão fiscalizador da classe – CRO	40 h	R\$ 100,00	Secretaria de Saúde	Objetiva e Títulos	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Manhã
Cirurgião Dentista – Periodontia	CR	*	R\$ 4.517,36	Ensino Superior Completo em Odontologia, Especialização em Periodontia e Registro no órgão fiscalizador da classe – CRO	40 h	R\$ 100,00	Secretaria de Saúde	Objetiva e Títulos	03/02/2019 - 2º Domingo - Período Tarde
Contador	1 + CR	*	R\$ 3.903,63	Ensino Superior Completo – Curso de Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)	40 h	R\$ 100,00	Secretaria de Finanças	Objetiva e Títulos	03/02/2019 - 2º Domingo - Período Manhã
Eletricista	1 + CR	*	R\$ 1.043,11	Ensino Fundamental Completo	40 h	R\$ 60,00	Secretaria de Viação e Obras ⁵	Objetiva e Prática	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Manhã
Enfermeiro	1 + CR	*	R\$ 3.855,46	Ensino Superior Completo no Curso de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40 h	R\$ 100,00	Secretaria de Saúde	Objetiva e Títulos	03/02/2019 - 2º Domingo - Período Tarde

Engenheiro Agrônomo	CR	*	R\$ 4.409,07	Ensino Superior Completo – Curso de Agronomia e Registro no Conselho Regional de Agronomia	40 h	R\$ 100,00	Secretaria de Agricultura	Objetiva e Títulos	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Manhã
Engenheiro Ambiental	1 + CR	*	R\$ 4.409,07	Ensino Superior Completo com Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional e CNH 'B'	40 h	R\$ 100,00	Secretaria de Meio Ambiente	Objetiva e Títulos	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Tarde
Engenheiro Civil	1 + CR	*	R\$ 4.409,07	Ensino Superior Completo – Engenharia Civil e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)	40 h	R\$ 100,00	Secretaria de Viação e Obras ⁵	Objetiva e Títulos	03/02/2019 - 2º Domingo - Período *Manhã
Engenheiro Químico	1 + CR	*	R\$ 4.409,07	Ensino Superior Completo com Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional e CNH: "B"	40 h	R\$ 100,00	Secretaria de Meio Ambiente	Objetiva e Títulos	03/02/2019 - 2º Domingo - Período Tarde
Farmacêutico – Bioquímico	1 + CR	*	R\$ 3.333,68	Ensino Superior Completo na área, com Registro no respectivo Conselho da Categoria	40 h	R\$ 100,00	Secretaria de Saúde	Objetiva e Títulos	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Manhã
Fiscal de Estacionamento Rotativo	1 + CR	*	R\$ 1.364,73	Ensino Médio Completo	30h	R\$ 80,00	Secretaria de Trânsito	Objetiva	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Tarde

Fiscal Geral	1 + CR	*	R\$ 1.408,74	Ensino Médio Completo	40 h	R\$ 80,00	Secretaria de Finanças	Objetiva	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Tarde
Fiscal Tributário	1 + CR	*	R\$ 3.903,63	Ensino Superior Completo em Curso de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Bacharel em Direito	40 h	R\$ 100,00	Secretaria de Finanças	Objetiva e Títulos	03/02/2019 - 2º Domingo - Período Tarde
Fisioterapeuta	1 + CR	*	R\$ 3.333,68	Ensino Superior Completo no Curso de Fisioterapia e Registro no Conselho Regional dos Fisioterapeutas	30 h	R\$ 100,00	Secretaria de Saúde ⁵	Objetiva e Títulos	03/02/2019 - 2º Domingo - Período Manhã
Fonoaudiólogo	CR	*	R\$ 3.333,68	Ensino Superior Completo no Curso de Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia	40 h	R\$ 100,00	Secretaria de Saúde ⁵	Objetiva e Títulos	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Tarde
Marceneiro	1 + CR	*	R\$ 1.043,11	Ensino Fundamental Completo	40 h	R\$ 60,00	Secretaria de Viação e Obras	Objetiva e Prática	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Manhã
Mecânico	1 + CR	*	R\$ 1.043,11	Ensino Fundamental Completo	40 h	R\$ 60,00	Secretaria de Viação e Obras	Objetiva e Prática	03/02/2019 - 2º Domingo - Período Tarde

Médico Generalista de ESF	1 + CR	*	R\$ 10.753,83	Ensino Superior no Curso de Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM)	40 h	R\$ 100,00	Secretaria de Saúde	Objetiva e Títulos	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Manhã
Médico Generalista de Pronto Atendimento	5 + CR	*	R\$ 5.376,91	Ensino Superior no Curso de Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM)	20 h	R\$ 100,00	Secretaria de Saúde	Objetiva e Títulos	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Tarde
Motorista de Ambulância	1 + CR	*	R\$ 1.159,76	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação B ou C	40 h	R\$ 60,00	Secretaria de Saúde	Objetiva e Prática	03/02/2019 - 2º Domingo - Período Tarde
Motorista de Veículos Leves	1 + CR	*	R\$ 1.159,76	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação B	40 h	R\$ 60,00	Secretaria de Administração ⁵	Objetiva e Prática	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Manhã
Motorista de Veículos Pesados	1 + CR	*	R\$ 1.159,76	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação D	40 h	R\$ 60,00	Secretaria de Viação e Obras ⁵	Objetiva e Prática	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Tarde
Nutricionista	CR	*	R\$ 3.333,68	Ensino Superior Completo no Curso de Nutrição e Registro no respectivo Conselho Regional	40 h	R\$ 100,00	Secretaria de Saúde ⁵	Objetiva e Títulos	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Manhã

Oficial Administrativo	1 + CR	*	R\$ 1.172,16	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 80,00	Secretaria de Administração ⁵	Objetiva	03/02/2019 - 2º Domingo - Período Manhã
Operador de Escavadeira	1 + CR	*	R\$ 1.159,76	Ensino Fundamental Completo, com Carteira Nacional de Habilitação C ou D	40 h	R\$ 60,00	Secretaria de Viação e Obras	Objetiva e Prática	03/02/2019 - 2º Domingo - Período Tarde
Operador de Motoniveladora	1 + CR	*	R\$ 1.159,76	Ensino Fundamental Completo, com Carteira Nacional de Habilitação C ou D	40 h	R\$ 60,00	Secretaria de Viação e Obras	Objetiva e Prática	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Manhã
Operador de Retroescavadeira	1 + CR	*	R\$ 1.159,76	Ensino Fundamental Completo, com Carteira Nacional de Habilitação C ou D	40 h	R\$ 60,00	Secretaria de Viação e Obras	Objetiva e Prática	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Tarde
Operador de Rolo Compactador	1 + CR	*	R\$ 1.159,76	Ensino Fundamental Completo, com Carteira Nacional de Habilitação C ou D	40 h	R\$ 60,00	Secretaria de Viação e Obras	Objetiva e Prática	03/02/2019 - 2º Domingo - Período Manhã
Pedagogo Social	1 + CR	*	R\$ 3.017,28	Ensino Superior em Pedagogia	40 h	R\$ 100,00	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Objetiva e Títulos	03/02/2019 - 2º Domingo - Período Manhã

Procurador	1 + CR	*	R\$ 4.409,07	Ensino Superior Completo - Curso de Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	40 h	R\$ 100,00	Procuradoria Geral	Objetiva, Discursiva e de Títulos	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Tarde
Professor	20 + CR	1	R\$ 1.568,09	Habilitação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio	20h	R\$ 100,00	Secretaria de Educação	Objetiva e Títulos	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Tarde
Professor de Atendimento Educacional Especializado	CR	*	R\$ 1.568,09	Licenciatura Plena com habilitação em Educação Especial; Licenciatura Plena e Curso de Pós Graduação em Educação Especial; Licenciatura Plena e Curso de Formação de Professores para Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais	20h	R\$ 100,00	Secretaria de Educação	Objetiva e Títulos	03/02/2019 - 2º Domingo - Período Manhã
Professor Educação Física	CR	*	R\$ 1.568,09	Curso Superior Completo em Educação Física Licenciatura	20h	R\$ 100,00	Secretaria de Educação	Objetiva e Títulos	03/02/2019 - 2º Domingo - Período Tarde
Psicólogo	1 + CR	*	R\$ 3.333,68	Ensino Superior Completo – Curso de Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia	40 h	R\$ 100,00	Secretaria de Saúde ⁵	Objetiva e Títulos	03/02/2019 - 2º Domingo - Período Tarde
Secretária Escolar	1 + CR	*	R\$ 1.523,43	Ensino Médio Completo e Curso de Informática	40h	R\$ 80,00	Secretaria de Educação	Objetiva	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Tarde

Servente de Obras ⁶	3 + CR	*	R\$ 1.043,11	Ensino Fundamental Completo	40 h	R\$ 60,00	Secretaria de Administração ⁵	Objetiva	03/02/2019 - 2º Domingo - Período Manhã
Técnico Agrícola	CR	*	R\$ 1.268,95	Ensino Médio Completo/Curso de Técnico Agrícola e Registro no Conselho	40h	R\$ 80,00	Secretaria de Agricultura ⁵	Objetiva	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Manhã
Técnico em Prótese Dentária	CR	*	R\$ 1.384,76	Ensino Médio Completo/Curso Técnico na área e Registro no Conselho	40 h	R\$ 80,00	Secretaria de Saúde	Objetiva	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Manhã
Técnico em Saúde Bucal	CR	*	R\$ 1.384,76	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro no Conselho da Categoria, conforme Lei Federal nº 11.889/2008	40 h	R\$ 80,00	Secretaria de Saúde	Objetiva	27/01/2019 - 1º Domingo - Período Tarde
Técnico em Segurança do Trabalho	CR	*	R\$ 1.957,19	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Segurança no Trabalho e Registro no Conselho Regional da Classe	40 h	R\$ 80,00	Secretaria de Administração	Objetiva	03/02/2019 - 2º Domingo - Período Manhã
Veterinário	1 + CR	*	R\$ 3.333,68	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária	40 h	R\$ 100,00	Secretaria de Saúde/	Objetiva e Títulos	03/02/2019 - 2º Domingo - Período Tarde



LEGENDA:

¹ Conforme a definição da área geográfica estabelecida pelo Município de Guarapuava, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

² Verificar demais requisitos previstos para cada cargo na descrição dos cargos da Lei Municipal nº 2.515/2016 e suas alterações que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores profissionais da área da Saúde do Município de Guarapuava; Lei Municipal nº 2.516/2016 e suas alterações que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do município de Guarapuava e Lei Complementar nº 050/2014 e suas alterações, que dá nova redação ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Municipal de Guarapuava e dos demais Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

³ Regime de trabalho de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso.

⁴ Residir na área da comunidade em que atuar, necessidade de comprovação de residência no ato da admissão.

⁵ Os servidores nomeados para estes cargos poderão ser convocados para prestarem serviços em outras Secretarias além das especificadas.

⁶ Os servidores nomeados para este cargo poderão desempenhar suas funções na região centro/urbana, bem como nos Distritos (Guará, Guairacá, Palmeirinha e Entre Rios).

*Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.

2.2 O número de vagas previstas no subitem 2.1 é para nomeação no prazo de validade do presente concurso público, e será acrescido das vagas que surgirem ou forem criadas durante este período.

2.3 As vagas previstas neste Edital serão distribuídas entre as unidades da Administração Municipal. Os servidores poderão ser lotados e remanejados para qualquer unidade do Município de acordo com as necessidades da Administração.

2.4 Os candidatos ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde deverão optar, no momento da inscrição, pela localidade em que pretendem ser lotados e exercer suas funções, concorrendo somente para as vagas destinadas a esta localidade, quando ofertadas, conforme quadro abaixo:

BOQUEIRÃO	SÃO CRISTOVÃO	ADÃO KAMINSKI
FEROZ	ENTRE RIOS II	BONSUCESSO
GUARÁ	RESIDENCIAL 2000	COLIBRI
PARQUE DAS ÀRVORES	SANTANA	CONCÓRDIA
TANCREDO NEVES	SÃO MIGUEL	DOURADOS
RECANTO FELIZ	VILA BELA	ENTRE RIOS I
RIO DAS PEDRAS	JARDIM DAS AMÉRICAS	MORRO ALTO
ARAUCARIA	NASF SANTA CRUZ	PALMEIRINHA
PAZ E BEM	XARQUINHO I	PRIMAVERA
GUAIRACÁ	CAMPO VELHO	NASF CARLI
PINHEIROS		

DIVISÃO POR TERRITÓRIO

TERRITÓRIO MORRO ALTO	Araucária , Santana, Rio das Pedras , Guará, S. Miguel, Res.2000, Adão Kaminski, Morro Alto.
TERRITÓRIO XARQUINHO	Pinheiros, Xarquinho 1, Feroz, Dourados, Palmeirinha,Primavera.
TERRITÓRIO BOQUEIRÃO	Campo Velho, Boqueirão, Tancredo Neves, E. Rios I e II, S.Cruz, Concórdia.
TERRITÓRIO VILA CARLI	Vila Bela, Paz e Bem, Vila Carli, Colibri, J.Américas.
TERRITÓRIO BONSUCESSO	Guairacá, Pq. Árvores, Recanto Feliz, S. Cristóvão, Bonsucesso.



2.4.1 É de responsabilidade do candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde a obtenção de informações corretas sobre a área/microrregião de abrangência para a qual deverá se inscrever, referente ao local de sua residência, conforme mapa disponível em www.fauel.org.br.

2.5 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dará no nível e referência inicial da respectiva carreira, independente da habilitação que o candidato possuir na data de sua nomeação.

2.5.1 Aos servidores vinculados ao Quadro de Servidores da Educação, por ocasião da nomeação, será investido na classe de sua maior habilitação.

2.6 O candidato será submetido ao regime Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 2.515/2016 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores de profissionais da área da saúde do Município de Guarapuava; Lei Municipal nº 2.516/2016, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Município de Guarapuava, Lei Complementar nº 050/2014, que dá nova redação ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Municipal de Guarapuava e dos demais Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Lei Complementar nº 060/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava, bem como suas alterações posteriores, e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

2.7 O candidato filiar-se-á ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarapuava, previsto na Lei Complementar nº 012/2004 e alterações.

2.8 Os vencimentos básicos constantes no subitem 2.1 poderão ser acrescidos de gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos em Lei.

2.8.1 O auxílio transporte será devido aos servidores ativos, nos deslocamentos por meio do sistema de transporte coletivo público urbano, gerido diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas por autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais, da residência para o trabalho e vice-versa, com desconto de 6% (seis por cento) do seu vencimento. Nas localidades que não são abrangidas por transporte coletivo público, o auxílio transporte será pago ao servidor com base no valor da tarifa do transporte público.

2.9 As vagas para os cargos do Quadro de Servidores da Educação serão ofertadas em número e locais que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura determinar, atendendo as necessidades da Rede Municipal de Ensino e publicadas em Edital do Concurso, devendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fazer o candidato a escolha de vagas por ordem de classificação do local onde prestará o serviço.

2.10 A inscrição no Concurso Público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.11 As atribuições dos cargos são as previstas no Anexo II, parte integrante deste edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os servidores de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.869, de 25 de setembro de 2018, que estabelece critérios para isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e testes seletivos organizados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarapuava, Lei Municipal nº 2.848, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a títulos de inscrição em concursos públicos, no Município de Guarapuava, para eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral, e Lei Municipal nº 1.701/2008, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso público da administração direta, indireta e fundacional do Município de Guarapuava e da Câmara Municipal de Vereadores a doadores de sangue, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público **nos dias 19 de novembro e 20 de novembro de 2018**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br, conforme disposto neste item.

3.2 SERVIÇO ELEITORAL:

3.2.1 Haverá isenção da taxa de inscrição aos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, que prestaram serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscito ou em referendos.

3.2.2 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscito e referendos, na condição de:

I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;

II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III - Coordenador de Seção Eleitoral;

IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

V - Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

3.2.3 Entende-se como período de eleição para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.



3.2.4 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

3.2.5 A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato da inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

3.3 CADÚNICO:

3.3.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3.2 A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

b) Declaração de modo eletrônico de que atende à condição estabelecida no subitem 3.3.1, II;

3.3.3 A FAUEL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.3.5 Será considerada “família de baixa renda”, para fins deste Edital, a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.3.6 Por renda familiar mensal entende-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.3.7 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes na **Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico)**.

3.3.8 A FAUEL analisará os dados da Folha Resumo por meio de consulta ao portal **Consulta Cidadão – Cadastro Único**, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA pelo endereço eletrônico <http://www.mds.gov.br/consultacidades>, em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3.9 Além da análise, coleta de dados e avaliação sócio-econômica do candidato, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público e representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina–FAUEL poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.

3.4 DOADOR DE SANGUE:

3.4.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que for doador de sangue ao Hemocentro e a Hospitais Públicos do Município de Guarapuava.

3.4.2 A dispensa do pagamento de taxa de que trata este artigo fica condicionada à comprovação de pelo menos três doações de sangue realizadas no período de um ano antes da data final das inscrições cuja isenção seja pleiteada.

3.4.3 Os órgãos de que trata o subitem 3.4.1 outorgarão aos doadores de sangue o certificado devido para a comprovação do ato.

3.5 Os documentos referentes às disposições dos subitens **3.2.5 e 3.4.3** deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail concursoguarapuava@fauel.org.br **no prazo previsto no subitem 3.1**, devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas neste item.

3.6 A Ficha de Solicitação de Isenção deverá ser preenchida, não sendo necessário seu envio de modo eletrônico.

3.7 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

3.8 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

3.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) Não observar a forma e prazo estabelecidos neste item;
- d) Não apresentar todos os documentos solicitados.



3.10 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

3.11 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **28 de novembro de 2018**, pelo site www.fauel.org.br.

3.12 Os candidatos com isenção concedida terão a sua inscrição automaticamente efetivada.

3.13 O candidato que tiver indeferida a sua solicitação de inscrição com isenção da taxa poderá interpor recurso na forma do item 12, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.14 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição **até às 23h59min do dia 06 de dezembro de 2018**, e efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia **07 de dezembro de 2018** para participar do certame.

3.15 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

3.16 Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos neste item, tenha obtido a isenção, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, mediante prévio procedimento em que se garanta ao candidato ampla defesa e contraditório.

3.17 A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.2.1 O interdito legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

4.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 9º da Lei Complementar nº 060/2016, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por cargo no concurso, em face da classificação obtida.

4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de **10% (dez por cento)** do total de vagas por cargo oferecidas no certame.

4.4 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do concurso público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.

4.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá:

- a) Indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
- b) Informar o tipo de deficiência;
- c) Informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF;

d) Informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.

4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico constando seu nome, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à FAUEL, de modo eletrônico, para o e-mail concursoguarapuava@fauel.org.br até o dia **06 de dezembro de 2018**.

4.8.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.

4.8.3 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

4.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.8.6 O laudo médico apresentado conforme subitem 4.8 deste edital será encaminhado à Comissão de Concursos da FAUEL para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.

4.9 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada no endereço eletrônico www.fauel.org.br e Boletim Oficial do Município de Guarapuava disponível em <http://www.guarapuava.pr.gov.br/concursos/ano-2018>, na data provável de **17 de dezembro de 2018**.

4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.11 O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por equipe multiprofissional do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada apenas durante o estágio probatório, nos termos da legislação vigente.

4.11.1 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
- e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.11.2 A avaliação do servidor público com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

4.11.3 O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

4.11.4 Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

4.12 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para realização das provas **no ato da inscrição**, sendo prova ampliada, leitor, auxílio para transcrição, prova em braile, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.

4.12.1 **O tratamento diferenciado para realização da prova objetiva deverá ser indicado no ato da inscrição** no site da FAUEL, **bem como deverá ser enviado o laudo médico**, com as especificações constantes do subitem 4.8.

4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail concursoguarapuava@fauel.org.br **até o dia 06 de dezembro de 2018**, devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas no subitem 4.12 deste edital.

4.12.3 O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.

4.12.4 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá **necessariamente** requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato **não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo**, sob pena de, em o fazendo, **ser eliminado do concurso público**.

4.13 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.14 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Organizadora do concurso.

4.15 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FAUEL, sendo atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.16 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.12, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos seja qual for o motivo alegado.

4.17 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso público.

4.18 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.19 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

4.19.1 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

4.20 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.21 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

4.22 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados, habilitados e observada a ordem geral de classificação.

4.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.24 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.25 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

5.1 Além dos casos previstos aos candidatos com deficiência (aos quais se aplicam exclusivamente os subitens 4.12 e 4.12.1), o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas objetiva e discursiva deverá:

- a) No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
- b) Enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, se cabível, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.

5.2 Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora possa melhor acomodá-las.

5.3 Da Candidata Lactante:

5.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverá:

- a) Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e;
- b) Enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.

5.3.1.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

5.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.

5.3.2.1 Durante a amamentação é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal.

5.3.3 A candidata lactante não terá tempo adicional para realização das provas.

5.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 deste Edital durante a realização do certame.

5.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1 a 5.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail concursoguarapuava@fauel.org.br até o dia **06 de dezembro de 2018**.

5.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 5.4 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.

5.7 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.

5.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.fauel.org.br e Boletim Oficial do Município de Guarapuava disponível em <http://www.guarapuava.pr.gov.br/concursos/ano-2018>, a partir da data provável de **17 de dezembro de 2018**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 12 deste Edital.

5.10 O candidato que necessitar de atendimento especial **por razões supervenientes**, após o prazo previsto no subitem 5.4, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da prova pelo e-mail concursoguarapuava@fauel.org.br podendo ser solicitado comprovação do atendimento especial.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição poderá ser efetuada a partir das **10h do dia 19 de novembro de 2018 até às 23h59min do dia 06 de dezembro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

6.2 O valor da taxa de inscrição é o previsto para cada cargo na tabela do subitem 2.1.

6.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online, será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.

6.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.

6.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em bancos públicos oficiais (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários.

6.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **07 de dezembro de 2018**.

6.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições inerentes ao cargo.

6.5.1 No momento da inscrição, o candidato marcará campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:

- a) De estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no cargo pleiteado;
- b) De que aceita todas as regras pertinentes ao Concurso Público, consignadas no Edital;
- c) De que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições.

6.5.2 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, salvo em caso de cancelamento do concurso público, exclusão de cargo previsto neste edital, ou em razão de fato atribuível somente ao Município de Guarapuava e/ou à FAUEL.

6.6 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Guarapuava nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa.

6.7 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.

6.7.1 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que o período de aplicação das provas sejam distintos, ficando sob a responsabilidade do mesmo tal verificação.

6.7.1.1 Caso haja inscrição para cargos cujos horários e datas de aplicação das provas sejam incompatíveis, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.

6.8 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursoguarapuava@fauel.org.br.

6.8.1 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do concurso e ainda na nulidade de eventual nomeação.

6.9 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgado do endereço eletrônico www.fauel.org.br e Boletim Oficial do Município de Guarapuava disponível em <http://www.guarapuava.pr.gov.br/concursos/ano-2018>.

6.9.1 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos com deficiência e dos candidatos solicitantes de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva e discursiva.

6.10 Serão indeferidas as inscrições:

- a) Recebidas por outro meio que não pela internet;
- b) Que apresentem informações erradas ou inconsistentes;
- c) Que não realizarem o pagamento até a data estabelecida.

6.11 O Município de Guarapuava e a FAUEL não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.12 Caso seja constatado, a qualquer momento, que o candidato forneceu informações inverídicas em sua ficha de inscrição, o mesmo poderá ser responsabilizado civilmente e/ou criminalmente (artigo 299 do Código Penal), podendo ainda, ter que ressarcir os eventuais prejuízos que causou ou vier a causar ao Município de Guarapuava e FAUEL.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.

7.2 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d) e apenas 01 (uma) alternativa correta.

7.3 As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido nas tabelas abaixo:

CARGOS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Auxiliar de Saúde Bucal Auxiliar Operacional Eletricista Marceneiro Mecânico Motorista de Ambulância Motorista de Veículos Leves Motorista de Veículos Pesados Operador de Escavadeira Operador de Motoniveladora Operador de Retroescavadeira Operador de Rolo Compactador Servente de Obras	Língua Portuguesa	08	2,50	20,00
	Matemática	06	2,50	15,00
	Conhecimentos Gerais	06	2,50	15,00
	Conhecimentos Específicos	10	5,00	50,00
	TOTAL DE QUESTÕES	30		100,00

CARGOS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Agente Comunitário de Saúde	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00
Agente de Combate às Endemias	Matemática	05	2,50	12,50
Agente Social	Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50
Agente de Trânsito	Conhecimentos Específicos	10	5,00	50,00
Atendente ao Educando				
Fiscal de Estacionamento Rotativo				
TOTAL DE QUESTÕES		30		100,00

CARGOS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Fiscal Geral	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00
	Matemática	05	2,50	12,50
Oficial Administrativo	Informática	05	2,50	12,50
Secretária Escolar	Conhecimentos Específicos	10	5,00	50,00
TOTAL DE QUESTÕES		30		100,00

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Técnico Agrícola	Língua Portuguesa	06	3,00	18,00
Técnico em Prótese Dentária	Matemática	04	2,25	9,00
	Conhecimentos Gerais	04	2,25	9,00
Técnico em Saúde Bucal	Conhecimentos Específicos	16	4,00	64,00
Técnico em Segurança do Trabalho				
TOTAL DE QUESTÕES		30		100,00

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Analista de Sistemas Assistente Social Avaliador Imobiliário Biomédico Cirurgião Dentista Cirurgião Dentista – Periodontia Cirurgião Dentista – Endodontia Contador Enfermeiro Engenheiro Agrônomo Engenheiro Ambiental Engenheiro Civil Engenheiro Químico Farmacêutico Bioquímico Fiscal Tributário Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Médico Generalista ESF Médico Generalista de Pronto Atendimento Nutricionista Pedagogo Social Procurador Professor Professor de Atendimento Educacional Especializado Professor Educação Física Psicólogo Veterinário	Língua Portuguesa	6	3,00	18,00
	Matemática	4	2,25	9,00
	Conhecimentos Gerais	4	2,25	9,00
	Conhecimentos Específicos	16	4,00	64,00
TOTAL DE QUESTÕES		30		100,00



7.4 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado **aprovado**, obter, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos previstos para a prova.

7.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 7.4 não terá classificação no concurso público.

7.5 **As provas objetivas serão aplicadas nos períodos da manhã e à tarde, em dois domingos consecutivos**, conforme previsto para cada cargo na tabela do subitem 2.1, cujas datas, locais e horários serão confirmados no edital de ensalamento, que será divulgado no endereço eletrônico www.fauel.org.br e Boletim Oficial do Município de Guarapuava disponível em <http://www.guarapuava.pr.gov.br/concursos/ano-2018>, na data provável de **18 de janeiro de 2019**.

7.6 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, às 17h, no endereço eletrônico www.fauel.org.br e no endereço eletrônico do Município de Guarapuava disponível em <http://www.guarapuava.pr.gov.br/concursos/ano-2018>.

7.7 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 01 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da mesma, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.

7.8 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
- d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

7.8.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.8.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.8.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.

7.8.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.

7.8.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

7.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral (inclusive na sua versão eletrônica), Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constem no subitem 7.8.

7.10 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

7.11 A prova objetiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de **04 (quatro) horas**, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.

7.11.1 Os candidatos ao cargo de **Procurador terão 05 (cinco) horas** para realização da prova objetiva e da prova discursiva no mesmo dia e horário.

7.12 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.

7.13 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.13.1 O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.

7.13.2 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala de aplicação de provas no decurso da última hora de realização da mesma.

7.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.

7.15 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

7.16 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.17 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.

7.19 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, bem como questões marcadas incorretamente conforme subitem 7.18.

7.20 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

7.20.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico deste.

7.20.2 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.20.3 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FAUEL devidamente treinado.

7.21 Os candidatos que quiserem, poderão anotar as suas respostas em um mini gabarito disponibilizado a todos os candidatos.

7.22 Para a realização da prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente.

7.23 As instruções que constam no caderno de questões e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

7.24 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.

7.24.1 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

7.25 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura dos mesmos nos lacres dos envelopes.

7.26 Não serão permitidas durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos nem a utilização e porte de anotações, livros, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas.**

7.27 Não serão permitidos durante a realização da prova o uso e porte de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

7.28 Não serão permitidos durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas.**

7.28.1 O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará na eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

7.29 A FAUEL recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 no dia de realização das provas.

7.29.1 A FAUEL não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

7.30 O Município de Guarapuava e a FAUEL não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.31 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala será obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento de aplicação da prova, com exceção das salas com candidatos em atendimento especial.

7.32 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando.

7.33 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 5.3.2 deste Edital.

7.34 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discricção, a fim de evitar constrangimentos a terceiros - fiscais e/ou candidatos.

7.34.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.

7.35 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

7.36 Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.37 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova objetiva, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.

7.38 Não poderão ser fornecidas por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo das provas ou à forma de resolver as questões. A interpretação da prova é de total responsabilidade do candidato.

7.39 Não serão aplicadas as provas, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horário diferentes dos prescritos neste edital e em editais específicos referentes às fases deste concurso.

7.40 A prova objetiva será aplicada no **Município de Guarapuava, Estado do Paraná**. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a FAUEL e a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.



7.41 O Município de Guarapuava e a FAUEL, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1 A Prova Prática consistirá no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato concorre, tendo a finalidade de verificar os conhecimentos específicos de cada cargo, de acordo com os critérios definidos neste edital, na Descrição das Atribuições dos Cargos constante do Anexo II e no Anexo III – Conteúdo Programático/Conhecimentos Específicos, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente os seus conhecimentos na área de atuação.

8.2 A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório, e será realizada para os cargos de **Agente de Trânsito, Eletricista, Marceneiro, Mecânico, Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Escavadeira, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira e Operador de Rolo Compactador.**

8.3 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 7.4 para a prova objetiva e **classificar-se até o limite disposto na tabela abaixo**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA Classificação até:	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA Classificação até:	TOTAL
Agente de Trânsito	47 ^a	03 ^a	50
Eletricista	10 ^a	02 ^a	12
Marceneiro	10 ^a	02 ^a	12
Mecânico	10 ^a	02 ^a	12
Motorista de Ambulância	37 ^a	03 ^a	40
Motorista de Veículos Leves	37 ^a	03 ^a	40
Motorista de Veículos Pesados	27 ^a	03 ^a	30
Operador de Escavadeira	10 ^a	02 ^a	12
Operador de Motoniveladora	10 ^a	02 ^a	12
Operador de Retroescavadeira	10 ^a	02 ^a	12
Operador de Rolo Compactador	10 ^a	02 ^a	12

8.3.1 Em caso de empate, todos os candidatos com a mesma pontuação do último classificado participarão da prova prática.

8.4 Para a realização da prova prática será obedecida a ordem alfabética dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

8.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original, dentre os previstos no subitem 7.8, e a Carteira Nacional de Habilitação conforme a categoria exigida no requisito do cargo, quando for o caso, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

8.5.1 Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo da habilitação.

8.5.2 Sem o documento de habilitação o candidato não fará a prova prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e estará automaticamente eliminado do certame.

8.6 A prova prática será realizada em data, local e horário estabelecidos no edital de convocação para a prova prática, que será divulgado no endereço eletrônico www.fauel.org.br e Boletim Oficial do Município de Guarapuava disponível em <http://www.guarapuava.pr.gov.br/concursos/ano-2018>.

8.6.1 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

8.6.2 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.6.3 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo edital de convocação para a realização da prova prática.

8.6.4 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

8.7 Os candidatos inscritos como candidatos com deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova, não lhes sendo concedidos veículos adaptados para a realização da prova prática, nem posteriormente para o exercício das atribuições do cargo.

8.8 A prova prática para o cargo de **Agente de Trânsito, Motorista de Ambulância, Motorista de veículos leves, Motorista de veículos pesados** consistirá em exame de direção veicular, no qual o candidato deverá realizar a tarefa em 3 etapas, na presença de avaliadores.

1ª etapa: Verificação dos acessórios e cuidados básicos preventivos.

2ª etapa: Baliza.

3ª etapa: Realização de percurso pré-determinado.

8.8.1 Caso o candidato não consiga realizar a baliza corretamente, estará automaticamente eliminado do concurso público, interrompendo a prova prática imediatamente.

8.8.2 A prova prática consistirá em exame de direção veicular a ser realizado nos veículos a serem informados no edital de convocação para realização da prova prática.

8.8.3 Na prova prática serão avaliados os seguintes pontos:

I) Verificação dos acessórios do veículo;

II) Cuidados básicos preventivos para utilização do veículo;

III) Habilidade na condução do veículo.

8.8.4 Os critérios I e II acima mencionados terão a validade de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, enquanto o critério III terá a validade de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, resultando no total máximo de 100 (cem) pontos, sendo-lhe subtraída a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova.

8.9 A prova prática para os cargos de **Operador de Escavadeira, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira e Operador de Rolo Compactador** consistirá em realização de tarefas atinentes às funções do cargo, na presença de avaliadores, sendo utilizadas as máquinas informadas no edital de convocação para realização da prova prática.

8.9.1 Os candidatos aos cargos de **Operador de Escavadeira, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira e Operador de Rolo Compactador** deverão realizar a prova prática na máquina informada no edital de convocação, sendo cada prova prática direcionada para o conhecimento e/ou prática exigidas para a condução da referida máquina.

8.9.2 Serão avaliados os seguintes pontos na realização da prova prática:

- I - Verificação dos acessórios do equipamento/máquina;
- II - Verificação preventiva para operação do equipamento/máquina;
- III - Habilidade na operação do equipamento/máquina;
- IV - Habilidade e cuidados básicos na condução do equipamento/máquina.

8.9.3 Cada critério acima mencionado terá a validade de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, resultando no total máximo de 100 (cem) pontos, sendo-lhe subtraída a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, conforme avaliação dos examinadores que farão o devido registro dos pontos perdidos nas fichas de avaliação dos candidatos.

8.10 Para os candidatos aos cargos de **Agente de Trânsito, Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Escavadeira, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira e Operador de Rolo Compactador** serão consideradas situações gravíssimas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame:

- a) Avançar a via preferencial ou parada obrigatória;
- b) Exceder a velocidade regulamentada para a via;
- c) Provocar acidente durante a realização da prova;
- d) Usar contramão de direção;
- e) Não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo.

8.11 Caso o candidato não demonstre condições de conduzir o veículo/máquina por motivo de alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente eliminado do concurso público.

8.12 A prova prática para os cargos de **Eletricista, Marceneiro e Mecânico** consistirá em realização de tarefa atinente às funções do cargo, na presença de avaliadores.

8.12.1 Procedimentos e tarefas a serem realizados pelos candidatos durante a prova prática:

- a) Dada uma lista de ferramentas, utensílios e equipamentos, escolher os que serão utilizados para o desempenho da tarefa;
- b) Escolher e utilizar, quando couber, os equipamentos de proteção individual necessários;
- c) Utilizar adequadamente as ferramentas, utensílios e equipamentos próprios para execução da tarefa;
- d) Realizar tarefa própria para o cargo ao qual concorre;
- e) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança e a do avaliador;
- f) Ao concluir a tarefa, limpar e guardar em local adequado os utensílios e/ou ferramentas e/ou equipamentos (se portáteis) que foram utilizados.

8.12.2 Quadro de avaliação da Prova Prática para os cargos de **Eletricista, Marceneiro e Mecânico**:

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação		
	Atingiu Plenamente	Atingiu Parcialmente	Não atingiu
1. Escolha das ferramentas e/ou utensílios apropriados	20,00	10,00	0,00
2. Uso adequado e seguro das ferramentas, utensílios e/ou equipamentos	20,00	10,00	0,00
3. Realização de tarefa própria ao cargo	30,00	15,00	0,00
4. Organização, limpeza e guarda dos materiais utilizados	10,00	5,00	0,00
5. Zelo pela segurança durante a realização da tarefa	10,00	5,00	0,00
6. Postura corporal/profissional	10,00	5,00	0,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100,00	50,00	0,00

8.13 Será considerado aprovado na Prova Prática o candidato que obtiver, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** dos pontos possíveis.

8.14 O resultado da prova prática será divulgado por meio de edital específico a ser publicado do endereço eletrônico www.fauel.org.br e Boletim Oficial do Município de Guarapuava disponível em <http://www.guarapuava.pr.gov.br/concursos/ano-2018>.

8.15 Os candidatos que não forem aprovados na prova prática ou que, convocados, não as realizarem, serão excluídos do concurso.

8.16 Em caso de anulação de algum critério de avaliação, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos participantes da prova prática.

8.17 Durante a execução da avaliação não será permitida a utilização de nenhum dispositivo eletrônico.

8.18 Ficam os candidatos cientificados que são inteiramente responsáveis pelo manuseio dos veículos/equipamentos/máquinas utilizadas na prova prática.

8.19 Nas provas que exigirem utilização de aparelhos de alto custo, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público poderá determinar a imediata exclusão do candidato que demonstrar não possuir aptidão para a sua utilização.

9. DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

9.1 Será aplicada prova escrita discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, a todos os candidatos ao cargo de **Procurador**, **na mesma data e horário da prova objetiva**, conforme edital de convocação específico a ser publicado no endereço eletrônico www.fauel.org.br e Boletim Oficial do Município de Guarapuava disponível em <http://www.guarapuava.pr.gov.br/concursos/ano-2018>, indicando o local e horário de realização da prova.

9.2 A prova discursiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos ao cargo de Procurador, os quais terão o tempo máximo de 5 (cinco) horas para realizar a prova objetiva e prova discursiva conjuntamente, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento da folha de resposta definitiva e cartão-resposta da prova objetiva.

9.3 Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a **45ª (quadragésima quinta) posição** para a listagem geral e até a **5ª (quinta) posição** para os candidatos considerados pessoas com deficiência.

9.3.1 Não havendo candidatos considerados pessoas com deficiência em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas, terão as provas discursivas corrigidas os demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva até o limite total da **50ª (quinquagésima) posição**, respeitados os empates na última colocação.

9.4 Os candidatos que não tiverem as provas discursivas corrigidas na forma dos subitens 9.3 e 9.3.1 estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

9.5 A prova escrita discursiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 15,0 (quinze) pontos, devendo o candidato, para ser considerado aprovado, obter, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos previstos para a prova discursiva.

9.5.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 9.5 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.6 **A prova discursiva consistirá em uma questão prático-profissional** sobre matérias indicadas no conteúdo programático deste Edital (Anexo III) – conteúdo programático específico, na qual os candidatos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- I - Apresentação e estrutura textual;
- II - Domínio da língua portuguesa;
- III - Fundamentação jurídica.

9.6.1 Os critérios I e II terão pontuação de 00,00 (zero) a 3,00 (três) pontos, enquanto o critério III terá pontuação de 00,00 (zero) a 9,00 (nove) pontos, podendo ser atingido, o total de 15,00 (quinze) pontos.

9.7 O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou utilizar qualquer material de apoio para a realização da prova discursiva.

9.8 A prova discursiva deverá ser manuscrita em letra legível, devendo o candidato desenvolvê-la em um mínimo de 30 (trinta) linhas e um máximo de 60 (sessenta) linhas.

9.9 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de fuga ao tema, de não haver texto, de manuscruer em letra ilegível ou que o conteúdo não esteja grafado com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, bem como no caso de identificação em local indevido.

9.10 A folha de resposta definitiva da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

9.10.1 A folha de redação definitiva não será substituída por motivo de erro do(a) candidato(a) no preenchimento desta.

9.11 A folha de resposta definitiva da prova discursiva será previamente identificada através do número de inscrição do respectivo candidato - e apenas por este - não devendo o candidato registrar seu nome ou sua assinatura na referida folha de respostas, sob pena de anulação de sua prova. O candidato deverá, ainda, quando da entrega da folha de textos definitiva pelo fiscal da sala, conferir se o número de inscrição nele registrado é o correspondente ao seu número de inscrição no concurso.

9.12 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

9.13 As instruções que constam no caderno de provas e folha de resposta definitiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora durante a realização da prova complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.14 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura dos mesmos nos lacres dos envelopes.

9.15 Não serão permitidas durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos nem a utilização e porte de anotações, livros, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas.**

9.16 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será publicado do endereço eletrônico www.fauel.org.br e Boletim Oficial do Município de Guarapuava disponível em <http://www.guarapuava.pr.gov.br/concursos/ano-2018>, quando da divulgação das notas definitivas da prova objetiva.

9.17 O resultado preliminar e final da prova discursiva serão publicados no endereço eletrônico www.fauel.org.br e Boletim Oficial do Município de Guarapuava, disponível em <http://www.guarapuava.pr.gov.br/concursos/ano-2018>, conforme cronograma previsto no Anexo I.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 Respeitados os empates na última colocação, terão os títulos avaliados os candidatos aprovados na prova objetiva conforme subitem 7.4.

10.1.1 Para o cargo de **Procurador**, serão corrigidos os títulos de todos os candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva.

10.2 A prova de títulos terá caráter classificatório e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

Título	Pontuação Individual	Máximo de Pontos
Doutorado	4,00 pontos	4,00 pontos
Mestrado	3,00 pontos	3,00 pontos
Especialização/Pós-Graduação	1,00 ponto	3,00 pontos
TOTAL		10,00

10.3 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação.

10.4 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, comprovado mediante Certificado, acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.

10.5 Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

10.6 Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

10.9 Para a Prova de Títulos **somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório** dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.

10.7 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

10.8 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.



10.9 Cada título será considerado uma única vez.

10.10 **Os candidatos deverão apresentar seus títulos em local e horário a serem informados pelo edital de convocação**, a ser publicado após a divulgação da classificação definitiva da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fauel.org.br e Boletim Oficial do Município de Guarapuava disponível em <http://www.guarapuava.pr.gov.br/concursos/ano-2018>.

10.11 Os títulos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, ou mediante procuração com fins específicos para tais poderes.

10.12 Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos.

10.13 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.

10.14 O candidato deverá entregar os títulos **conjuntamente com o Formulário de Identificação de Títulos**, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação para as provas, sendo que o candidato que não preenchê-lo, não assiná-lo e não anexá-lo na parte externa do envelope, não terá seus títulos computados.

10.15 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser entregues **em envelopes de papel tamanho A4 ou ofício**, e organizados na mesma ordem cadastrada pelo candidato no Formulário de Identificação de Títulos.

10.15.1 Não serão fornecidos envelopes nem tampouco formulários de entrega de títulos pela Comissão Organizadora no momento de recebimento dos títulos. É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos na forma descrita em edital, **sob pena de não serem aceitos** os títulos que não constarem em envelope próprio ou que sejam apresentados sem o Formulário de Identificação de Títulos.

10.16 No ato de entrega dos títulos o envelope será lacrado pelo fiscal após seu recebimento e conferência da **quantidade de folhas entregues**, na presença do candidato, sendo-lhe fornecido comprovante de recebimento da documentação apresentada, no qual constarão quantas folhas foram entregues.

10.17 As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

10.18 Não serão avaliados os documentos:

- a) Entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
- b) Que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;
- c) Cujas cópia esteja ilegível;
- d) Cujas cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;



e) Sem data de expedição;

f) De mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

10.18.1 Nestas hipóteses o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s), não sendo eliminado do concurso público, mantendo a eventual pontuação obtida na prova de títulos juntamente com a nota da prova objetiva e discursiva para cálculo da classificação final.

10.19 O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado no endereço eletrônico www.fauel.org.br e Boletim Oficial do Município de Guarapuava disponível em <http://www.guarapuava.pr.gov.br/concursos/ano-2018>.

10.20 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o concurso público e mesmo após a admissão do candidato. O candidato será eliminado do certame ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 As classificações preliminar e final dos candidatos serão publicadas no endereço eletrônico www.fauel.org.br e Boletim Oficial do Município de Guarapuava disponível em <http://www.guarapuava.pr.gov.br/concursos/ano-2018>, conforme cronograma previsto no Anexo I.

11.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em **duas** listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e a segunda lista conterá somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

11.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.

11.4 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Cargos com previsão somente de prova objetiva:

$$\mathbf{NF = PO} \text{ (nota máxima 100,00)}$$

b) Cargos com previsão de prova objetiva, prova discursiva e prova de títulos:

$$\mathbf{NF = PO + PD + PT} \text{ (nota máxima 125,00)}$$

c) Cargos com previsão de prova objetiva e prova prática:

$$\mathbf{NF = PO + PP}$$
 (nota máxima 200,00)

d) Cargos com previsão de prova objetiva e prova de títulos:

$$\mathbf{NF = PO + PT}$$
 (nota máxima 110,00)

Sendo:

PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA

PD = NOTA DA PROVA DISCURSIVA

PP = NOTA DA PROVA PRÁTICA

PT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

NF = NOTA FINAL

11.5 Em caso de igualdade na nota final do concurso público e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - Tiver idade mais elevada, dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II - Obter maior nota na prova objetiva;

III - Obter maior nota na prova de conhecimentos específicos da prova objetiva;

IV - Obter maior nota na prova discursiva;

V - Obter maior nota na prova prática;

VI - Obter maior nota na prova de títulos;

VII - Obter maior nota na prova de língua portuguesa da prova objetiva;

VIII - Obter maior nota na prova de matemática da prova objetiva;

IX - Obter maior nota na prova de informática da prova objetiva;

X - Obter maior nota na prova de conhecimentos gerais da prova objetiva;

XI - Maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

XII - Exercício na função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições.

11.5.1 Os candidatos a que se refere o inciso "XII" do subitem 10.5 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

11.5.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

11.5.1.2 Não serão aceitos como comprovantes, mandados de intimação ou de convocação para exercer a função de jurado ou carteirinhas de jurado.

11.5.2 Se aplicados os critérios supracitados ainda persistir o empate, será realizado sorteio em sessão pública, noticiado com antecedência de 03 (três) dias úteis, no site da FAUEL.

11.6 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrerão qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Serão admitidos recursos quanto ao:

- a) Indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) Indeferimento de inscrição;
- c) Indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva e discursiva;
- d) Indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- e) Gabarito preliminar e questões da prova objetiva;
- f) Resultado oficial preliminar da prova objetiva;
- g) Padrão preliminar de resposta da prova discursiva;
- h) Resultado oficial preliminar da prova discursiva;
- i) Resultado oficial preliminar da prova prática;
- j) Resultado oficial preliminar da prova de títulos;
- k) Resultado oficial preliminar da classificação final;
- l) Com relação ao resultado do exame pré-admissional, devendo o recurso ser fundamentado com laudo de Médico do Trabalho, na forma e prazo a serem estabelecidos em edital.

12.2 O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

12.3 Os recursos devem seguir as determinações abaixo:

- a) Ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
- b) Ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
- d) Apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.

12.4 Serão indeferidos os recursos:

- a) Que não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;



- c) Que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
- d) Que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- e) Cujo teor desrespeite a banca;
- f) Relativos ao preenchimento incompleto, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura;
- g) Forem interpostos de forma coletiva;
- h) Contra terceiros.



12.5 O recurso apresentado terá efeito devolutivo até seu julgamento, e será recebido sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

12.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos do subitem 12.1 para interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.

12.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 12.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado qualquer recurso que não seja o primeiro interposto.

12.8 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos que estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br, e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min do prazo estabelecido no subitem 12.2 deste edital, observado o horário oficial de Brasília – DF.

12.9 A FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

12.10 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.

12.11 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na referida prova, podendo para tanto requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta até às 12h do último dia de recurso, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.

12.12 Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.

12.12.1 Durante o período de recursos quanto ao resultado preliminar das provas discursivas, prática e de títulos, o candidato poderá solicitar pelo e-mail concursoguarapuava@fauel.org.br o espelho da sua ficha de avaliação, o qual deverá ser solicitado até às 12h do segundo dia útil após a divulgação das notas preliminares da referida prova, para fins de interposição de recursos.

12.13 Os recursos das provas objetiva, discursiva, prática e de títulos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela FAUEL.



12.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12.15 Os demais recursos do subitem 12.1 que não estejam previstos no subitem 12.13 serão dirigidos à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, e serão julgados pela mesma no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12.16 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público e Banca Examinadora da FAUEL, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.fauel.org.br e Boletim Oficial do Município de Guarapuava disponível em <http://www.guarapuava.pr.gov.br/concursos/ano-2018>.

12.16.1 Somente serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados DEFERIDOS.

12.16.1.1 A publicação se dará no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.

12.17 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá solicitar por via eletrônica à FAUEL, pelo e-mail recursos@fauel.org.br, com a correta identificação do candidato, cargo, número de inscrição, evento recorrido e concurso público a que se refere.

12.18 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Após a realização do concurso e durante seu prazo de validade, o Município de Guarapuava convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.

13.2 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

13.3 O candidato será submetido ao regime estatutário e, após nomeado e empossado, será submetido ao estágio probatório de 3 (três) anos.

13.3.1 A avaliação do servidor com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

13.4 Os editais relativos às convocações serão publicados na página oficial do Município e no Boletim Oficial do Município, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade às mesmas, podendo, a critério da Administração Municipal, ser feito contato telefônico, e-mail ou ainda pessoalmente.

13.5 Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.

13.6 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previsto para o cargo, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.

13.7 Aos candidatos(as) aprovados(as) e que na data fixada para assumir a vaga não puderem fazê-lo, é facultado solicitar formalmente por escrito ao Executivo Municipal, nova oportunidade de nomeação, após a chamada dos demais candidatos aprovados pela ordem de classificação, indo o mesmo para final da lista de espera dos candidatos aprovados.

13.8 A Administração Municipal não será obrigada a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.

13.8.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do concurso e a respectiva ordem de classificação.

13.9 A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial do ato de convocação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante requerimento do interessado, com justificativa .

13.10 O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos, para avaliação de sua capacidade física e mental, a fim de desempenhar atividades e atribuições do cargo por Perícia Médica Oficial, ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

13.10.1 Os exames admissionais, de responsabilidade dos candidatos e às suas próprias expensas, serão compostos de:

I - Para admissional de todos os cargos:

1) Exames laboratoriais:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicose;
- c) Uréia;
- d) Creatinina;
- e) Parcial de urina com sedimento corado;

2) Avaliações Clínicas:

- f) Avaliação oftalmológica com acuidade visual;
- g) Avaliação otorrinolaringológica com audiometria;
- h) Avaliação cardiovascular com eletrocardiograma;
- i) Avaliação psiquiátrica;
- j) Avaliação ortopédica com Raio X de coluna lombo-sacra, com laudo;

II – Específicos por cargo:

- a) Pedagogo Social/Professor: AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA;
- b) Motorista de Ambulância/Motorista de Veículos Leves/Motorista de Veículos Pesados: EEG-ELETROENCEFALOGRAMA e TOXICOLÓGICO;
- c) Servente de Obras, Auxiliar Operacional/ Eletricista/ Marceneiro/ Mecânico: EEG-ELETROENCEFALOGRAMA, TOXICOLÓGICO e AVALIAÇÃO CINÉSIO-FUNCIONAL DE MEMBROS SUPERIORES;
- d) Operador de Escavadeira/Operador de Motoniveladora/ Operador de Retroescavadeira/ Operador de Rolo Compactador: EEG-ELETROENCEFALOGRAMA e TOXICOLÓGICO.

13.10.2 Em casos especiais, atendendo à natureza da enfermidade, a autoridade municipal poderá designar junta médica para proceder ao exame, dela fazendo parte, obrigatoriamente, o Médico Perito do Município, ou por este credenciado.

13.11 A critério da Perícia Médica, ao candidato poderá ser solicitado exames médicos complementares e/ou avaliações especializadas, às suas expensas.

13.12 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pela Saúde Ocupacional do Município, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

13.13 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.

13.14 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico e a avaliação psicológica pré-admissional executados pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

13.15 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

13.16 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido pela **Perícia Médica** com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.

13.16.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

13.16.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.

13.17 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

13.18 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.

13.19 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada, às suas expensas.

14. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

14.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal do Município de Guarapuava:

I - A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;

II - O gozo dos direitos políticos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;

VI - Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;

VII - Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII – Ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;

IX – Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;

X – Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;

XI – Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Guarapuava, conforme regulamentação específica;

XII – Demais exigências e documentos contidos neste Edital.

14.2 O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato de investidura no cargo, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- d) Cartão do NIS (PIS/PASEP);
- e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
- j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- k) Cartão de vacina atualizado e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
- l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
- q) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;

r) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;

s) Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.

14.2.1 Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade da convocação.

14.2.2 Além dos documentos listados, o Município de Guarapuava poderá, à época da admissão e em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo desclassificado o candidato que não os apresentar.

14.3 A posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando.

14.3.1 Só poderá tomar posse aquele que, por junta médica oficial, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial do ato de convocação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante requerimento do interessado, com justificativa.

14.3.2 A posse poderá dar-se mediante procuração específica, por instrumento público.

14.3.3 Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro dos prazos previstos neste subitem, tornar-se-á sem efeito a nomeação.

14.4 Será excluído do concurso público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício no prazo de 03 (três) dias a contar da data da posse.

14.4.1 Além da comprovação dos requisitos especificados nos subitens 2.1, 14.1 e 14.2, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.

14.5 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e exercício do cargo e, automática e conseqüentemente, implicará a sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e conseqüente perda dos efeitos dela decorrentes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será eliminado e desclassificado do concurso público o candidato que, por qualquer motivo:

- a) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- b) For flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
- c) Aquele que descumprir o disposto nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28, mediante ata a ser lavrada pelo fiscal que surpreender o candidato fazendo uso ou com o porte dos materiais citados;
- d) Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
- f) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- g) Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta e/ou folha de resposta definitiva;
- i) Afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- j) Descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão-resposta e/ou folha de resposta definitiva;
- k) Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- l) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;
- m) Não comparecer à prova ou chegar após o horário estabelecido em edital para a realização da mesma;
- n) Caso qualquer objeto venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.

15.1.1 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 15.1 deste Edital, o fiscal lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Organizadora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

15.2 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, constatado por meio eletrônico, visual, grafológico ou outro, o que implicará na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais.

15.2.1 Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Administração Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.

15.3 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova e/ou etapa, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, atraso, ou força maior na sua eliminação do concurso.

15.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico concursoguarapuava@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 14h, exceto sábados, domingos e feriados.

15.4.1 Não serão apreciadas as reclamações que forem oferecidas em termos inconvenientes ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias que as justifiquem, ou que permitam sua pronta apuração.

15.4.2 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.

15.5 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.6 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FAUEL tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

15.7 Somente será objeto de avaliação as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.



15.8 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pela FAUEL e Município de Guarapuava, por meio de publicação no endereço eletrônico www.fauel.org.br e Boletim Oficial do Município de Guarapuava disponível em <http://www.guarapuava.pr.gov.br/concursos/ano-2018>.

15.9 A FAUEL e o Município de Guarapuava se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do concurso público ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

15.10 O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela FAUEL ou pelo Município de Guarapuava a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

15.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela FAUEL e Município de Guarapuava, no endereço eletrônico www.fauel.org.br e Boletim Oficial do Município de Guarapuava disponível em <http://www.guarapuava.pr.gov.br/concursos/ano-2018>.

15.12 Não serão fornecidos certidões, atestados ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas em Concurso Público, valendo, para qualquer fim, a publicação do resultado no Órgão Oficial do Município.

15.13 Os casos omissos serão deliberados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público e Secretaria Municipal de Administração de Guarapuava, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de Guarapuava.

15.14 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da FAUEL ou para o e-mail concursoguarapuava@fauel.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados, e, após esta data, presencialmente junto à Prefeitura Municipal de Guarapuava, no setor de Protocolo Geral, situado na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2.777, Centro, CEP 85.010-210, Guarapuava/PR, de segunda a sexta-feira das 12h às 17h, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público.



15.14.1 A não atualização a que se refere o subitem anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a FAUEL e o Município de Guarapuava.

15.15 A FAUEL e o Município de Guarapuava não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; b) endereço residencial desatualizado; c) endereço residencial de difícil acesso; d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; e) correspondência recebida por terceiros.

15.16 Constituem partes integrantes deste Edital os Anexos I a III.

15.17 Observadas as normas do Conselho Nacional de Arquivos, a guarda da documentação pertinente ao concurso se dará durante os cinco anos seguintes à homologação da classificação final.

15.18 Após a homologação do resultado final os candidatos poderão acompanhar o andamento das convocações no Boletim Oficial do Município de Guarapuava disponível em <http://www.guarapuava.pr.gov.br/concursos/ano-2018>.

Guarapuava, 08 de novembro de 2018.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

PREVISÃO DE CRONOGRAMA – CARGOS SOMENTE COM PROVA OBJETIVA	
Publicação do edital de abertura	08/11/2018
Prazo para impugnação do edital	09/11 a 16/11/2018
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	19/11 e 20/11/2018
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	28/11/2018
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	29/11 e 30/11/2018
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	04/12/2018
Período de inscrições	19/11 a 06/12/2018
Data limite para envio da documentação dos candidatos com deficiência e requerimento de tratamento diferenciado	06/12/2018
Data final para pagamento das inscrições	07/12/2018
Homologação preliminar das inscrições, resultado dos pedidos de tratamento diferenciado e da lista dos candidatos considerados deficientes	17/12/2018
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição; indeferimento de vagas aos candidatos com deficiência e tratamento diferenciado	18/12 e 19/12/2018
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	18/01/2019
Ensalamento	18/01/2019
Prova objetiva	27/01/2019 – 1º domingo 03/02/2019 – 2º domingo
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e	28/01/2019 – 1º domingo 04/02/2019 – 2º domingo
Prazo para recurso do gabarito preliminar	29/01 e 30/01/2019 – 1º domingo 05/02 e 06/02/2019 – 2º domingo
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e Gabarito Definitivo	25/02/2019

Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	26/02 e 27/02/2019
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva e classificação final preliminar.	07/03/2019
Prazo para recurso da classificação final preliminar	08/03 e 09/03/2019
Divulgação da Classificação definitiva e homologação final dos cargos apenas com prova objetiva	18/03/2019

PREVISÃO DE CRONOGRAMA – CARGOS COM PROVA OBJETIVA, PRÁTICA, TÍTULOS E DISCURSIVA	
Publicação do edital de abertura	08/11/2018
Prazo para impugnação do edital	09/11 a 16/11/2018
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	19/11 e 20/11/2018
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	28/11/2018
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	29/11 e 30/11/2018
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	04/12/2018
Período de inscrições	19/11 a 06/12/2018
Data limite para envio da documentação dos candidatos com deficiência e requerimento de tratamento diferenciado	06/12/2018
Data final para pagamento das inscrições	07/12/2018
Homologação preliminar das inscrições, resultado dos pedidos de tratamento diferenciado e da lista dos candidatos considerados deficientes	17/12/2018
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição; indeferimento de vagas aos candidatos com deficiência e tratamento diferenciado	18/12 e 19/12/2018
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	18/01/2019
Ensalamento	18/01/2019
Prova objetiva e discursiva	27/01/2019 – 1º domingo 03/02/2019 – 2º domingo
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e	28/01/2019 – 1º domingo

	04/02/2019 – 2º domingo
Divulgação do padrão preliminar de resposta da prova discursiva	28/01/2019
Prazo para recurso do gabarito preliminar	29/01 e 30/01/2019 – 1º domingo 05/02 e 06/02/2019 – 2º domingo
Prazo para recurso contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva.	29/01 e 30/01/2019
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e Gabarito Definitivo	25/02/2019
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	26/02 e 27/02/2019
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva	07/03/2019
Divulgação das notas preliminares da prova discursiva e padrão definitivo de resposta da prova discursiva	07/03/2019
Prazo para recurso das notas preliminares da prova discursiva	08 e 11/03/2019
Divulgação das notas definitivas da prova discursiva	20/03/2019
Convocação para as provas práticas e para entrega de títulos	20/03/2019
Entrega de títulos	27, 28 e 29/03/2019
Provas práticas	31/03/2019
Divulgação das notas preliminares das provas práticas e de títulos	08/04/2019
Prazo para recurso das notas preliminares das provas práticas e de títulos	09 e 10/04/2019
Divulgação das notas definitivas das provas práticas e de títulos e classificação final preliminar	16/04/2019
Prazo para recurso da classificação final preliminar	17 e 18/04/2019
Divulgação da classificação final definitiva e Homologação final do Concurso	25/04/2019